

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -
SEDUCE

COMISSÃO JULGADORA DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
APRESENTADOS CONFORME EDITAL SEDUCE 02/2019

A Comissão Julgadora, no uso de suas atribuições, conforme Edital SEDUCE N. 02/2019 e demais normas legais, torna público o julgamento dos recursos/impugnações apresentados conforme Edital Seduce 02/2019, na forma que segue:

Julgamento do recurso interposto pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento

Tratam-se de recursos de idêntico teor, interpostos pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento, a qual pleiteiam retificação da área de atuação que poderão atuar.

Pois bem.

As servidoras se insurgem contra a área de atuação que poderão atuar, publicada no Anexo I do Edital Seduce 02/2019.

Analisando as razões apresentadas, esta Comissão decidiu por rejeitá-las em sua totalidade.

Isso porque a área de atuação atribuída a ambas as servidoras é a mais ampla possível, o que proporciona a tais servidoras um leque maior de opções de escolha.

Com efeito, o Anexo I do Edital Seduce 02/2019 proporcionou às referidas servidoras a possibilidade de optar por escolher vagas existentes tanto da área de Educação Infantil como vagas da área de Anos Iniciais.

Acolher os recursos apresentados pelas referidas servidoras implicaria em prejuízo direto às próprias servidoras, uma vez que seu leque de opções ficaria reduzido com a supressão de uma das áreas.

Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide POR NÃO ACOLHER as razões apresentadas no recurso interposto pelas servidoras Jane Luciane Querino de Meneses e Fabiane Corrêa do Nascimento.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Kátia da Silva

Trata-se de recurso interposto pela servidora Kátia da Silva, a qual pleiteia a alteração da área de sua lotação, porquanto sua lotação atual é de Geografia na EBM Joaquim Ramos, mas a classificação provisória informa que sua lotação é na área de História.

Pois bem.

Assiste razão a servidora Kátia, porquanto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1029/2019, definiu que a lotação da referida servidora é na área de Geografia na EBM Joaquim Ramos.

Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide pelo ACOLHIMENTO das razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Kátia da Silva.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa

Trata-se de recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa, a qual manifesta sua insurgência em face das regras contidas nos itens 1.7, 1.11, bem como em face das informações contidas no Anexo III do Edital impugnado.

Pois bem.

Analisando as razões apresentadas, esta Comissão decidiu por rejeitá-las em sua totalidade.

Isso porque, no que se refere ao item 1.7, não há qualquer reparo a ser realizado nos critérios adotados, porquanto os critérios definidos no item

1.7 tratam-se de critérios razoáveis, objetivos e impessoais, que atendem o interesse público, preservando um tratamento justo a todos os professores.

Já o comando do item 1.11 é destinado a aquelas vagas que surjam em razão de fatos imprevisíveis, tais como o pedido de exoneração ou o falecimento de algum professor, por exemplo.

Por último, nada há para se alterar no citado Anexo III, porquanto as informações ali contidas se coadunam com a sistemática apresentada no Edital para fins de preenchimento das vagas. Assim, o professor, por força do item 3.4, escolherá as vagas até o limite da carga horária de cada contrato que possui.

Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide **POR NÃO ACOLHER** as razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Jackeline Souza da Rosa.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Julgamento do recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento

Trata-se de recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento, a qual pleiteia a alteração de sua data de admissão, tendo em vista decisão judicial que reconhece que o vínculo empregatício que atualmente mantém com o Município de Imbituba tem como data de início 17/03/1988.

Pois bem.

Analisando a documentação apresentada pela servidora, verifica-se que esta obteve decisão judicial que assegura que o tempo de serviço de seu atual vínculo deve ter como data de início a data de admissão que consta em sua carteira de trabalho, qual seja, 17/03/1988.

Entretanto, a classificação provisória divulgada no Edital Seduce 02/2019 apontou como data de admissão a de 02/03/1998.

Desta forma, assiste razão a servidora, uma vez que esta possui decisão judicial que assegura a contagem de tempo de serviço a partir da data de início de seu vínculo laboral, qual seja, a partir de 17/03/1988.

Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide pelo ACOLHIMENTO das razões apresentadas no recurso interposto pela servidora Eliane Teresinha Leal do Nascimento, sendo que a lista de classificação provisória atualizada será publicada quando da abertura da Etapa I.

Imbituba, 21 de novembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério,

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira

Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019